COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2000/2023 Cód. Verificador: 8JQRM8DQ

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/11/2023 14:28
Previsão: 16/12/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2000/2023
Requerimento nº 065/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021".

2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

> *"Art. 39...*
> ...
> *§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*
> ...
> *§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."*

Justifica-se a contratação do curso de capacitação com o tema: "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", tendo em vista a entrada em vigor da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021 e a revogação da Lei nº 8.666/93, a partir de 30/12/2023. Dessa forma, todos os processos licitatórios a serem realizados no exercício de 2024 terão que obedecer ao que dispõe a lei 14.133/2021, diante disso é fundamental que todos os agentes públicos envolvidos estejam plenamente capacitados para que as licitações municipais ocorram de acordo com todos os pressupostos legais.

Além dos servidores do setor de licitação e procuradoria, faz-se necessário o treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência nos moldes na nova lei de licitações, bem como dos servidores que atuarão como fiscais de contrato.

Considerando a relevância do tema para a Administração Pública, definiu-se que a contratação de curso no modelo "*in company*" seria mais vantajoso, pois além de poder escolher o tema, ementa, carga horária e data provável do treinamento, esse modelo possibilita ao município capacitar o maior número possível de funcionários de uma única vez, se mostrando mais viável economicamente, além de economizar com despesas com deslocamento, já que o treinamento acontecerá na própria sede. Outra vantagem é que é

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

um curso elaborado especificamente para os servidores do município de Marmeleiro, atendendo todas as demandas específicas desta prefeitura.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

2.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do prestador de serviços a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA foi baseada em uma série de critérios fundamentais das quais agregam valor ao órgão e aos agentes públicos que irão realizar esta capacitação.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso.

A formação acontecerá na cidade de Marmeleiro - PR, de forma presencial, por entendermos ser esse o formato que possibilita o melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas em que o aprendizado pode ser desafiador.

Por fim, a escolha da empresa se deu por se tratar de uma organização renomada no ramo de treinamento na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela notoriedade da relação de professores cotados para ministrarem o curso, com currículos igualmente satisfatórios no que diz respeito ao conhecimento dos profissionais. Outro fator que chamou a atenção foi a vasta experiência profissional dos palestrantes na área de licitações. Os profissionais que ministrarão o treinamento não foram definidos devido a alta demanda, e viabilidade de agenda dos professores, os quais poderão ser substituídos por outros de igual competência e especialidade sobre o assunto.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso nas datas de 04 e 05 de dezembro de 2023 a ser realizado no Centro de Capacitação de Professores, 1º piso da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situado na Av. Macali, 255 – centro, Marmeleiro - PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	**OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DELICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** **Plano de Contratações Anual** 1. Exigência do Plano de Contratações Anual (PCA) na Lei 14.133 2. Apresentação do PCA 3. Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais 4. Prazo para Implantação do PCA 5. Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA: a) Controle Interno b) Jurídico c) Solicitante d) Responsável pelos ETPs e) Formador do preço f) Compras g) Almoxarifado h) Contabilidade i) Financeiro j) Condutor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão) k) Gestor do Órgão (homologador) l) Gestor e Fiscal do contrato 6. Orientações para implantar o PCA local. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO** 1. ETP na Lei Licitatória 14.133/21 2. Incidência das Instruções Normativas Federais nº 05/2017 e 40/2020 3. Aplicabilidade e/ou dispensa do ETP 4. Finalidade do ETP 5. Objetivo do ETP 6. Elementos Constitutivos do ETP: a) Necessidade da contratação b) Requisitos necessários c) Levantamento de mercado d) Descrição da solução como um todo e) Estimativa das quantidades f) Estimativa do valor da contratação g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução h) Contratações correlatas e/ou interdependentes; i) Alinhamento entre a contratação e o planejamento j) Resultados pretendidos k) Providências a serem adotadas pela administração l) Impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; m) Viabilidade e razoabilidade da contratação 7. Definição e especificação das necessidades e requisitos 8. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços	24.000,00	24.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

			9. Análise de soluções 10. Identificação das soluções 11. Análise comparativa de soluções 12. Registro de soluções consideradas inviáveis 13. Análise comparativa de custos 14. Cálculo dos custos totais de propriedade 15. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade 16. Descrição da solução a ser contratada 17. Estimativa de custo total da contratação 18. Declaração de viabilidade da contratação 19. Aprovação e assinatura. **TERMO DE REFERÊNCIA** 1. Definição do objeto 2. Orçamento detalhado 3. Preços estimados 4. Métodos 5. Estratégias de suprimentos 6. Cronograma 7. Planejamentos iniciais 8. Regras para a contratação de ME e EPP 9. Critérios para o cumprimento do contrato 10. Obrigações da contratada 11. Gestão e fiscalização 12. Marca e qualidade padrão do material aplicado no serviço. 13. As medições de cada serviço 14. As condições de pagamentos 15. Critérios para a entrega 16. Ateste dos produtos e serviços 17. Regras dos reajustes e repactuação 18. Reequilíbrio econômico financeiro 19. O processo de aplicação de sanções 20. Aditivos contratuais de Pequenas Despesas **GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA LEI 14.133** 1. Gestão e organização: exigências da Lei 14.133 2. Construção das Normatizações locais 3. Importância da Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos 4. Gestor de Contratos e suas peculiaridades 5. Fiscais de Contratos e suas peculiaridades 6. Procedimentos: vistorias, manifestações e registros 7. Providências preventivas e corretivas: 8. Conclusão e recebimento: 9. Providências em Encerramento do Exercício: a) Contratos que ultrapassam o exercício b) Serviços Continuados c) Novas aquisições e contratações d) Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos e) Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados.		
Valor Total					**24.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

O curso será no formato *in company* e terá carga horária de 16 horas, dividido em 2 dias, para até 35 participantes.

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Assinado eletronicamente por:
JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS
16/11/2023 17:00:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655674e55cd86.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 16/11/2023 17:00

Proposta
Incompany

UNYFLEX

- 16 horas de Cursos Presenciais InCompany
- +35 horas de Tutoria
- Até 35 alunos
- +120 dias de Suporte
- +135 horas Online EAD
- 04 Coffees Breaks

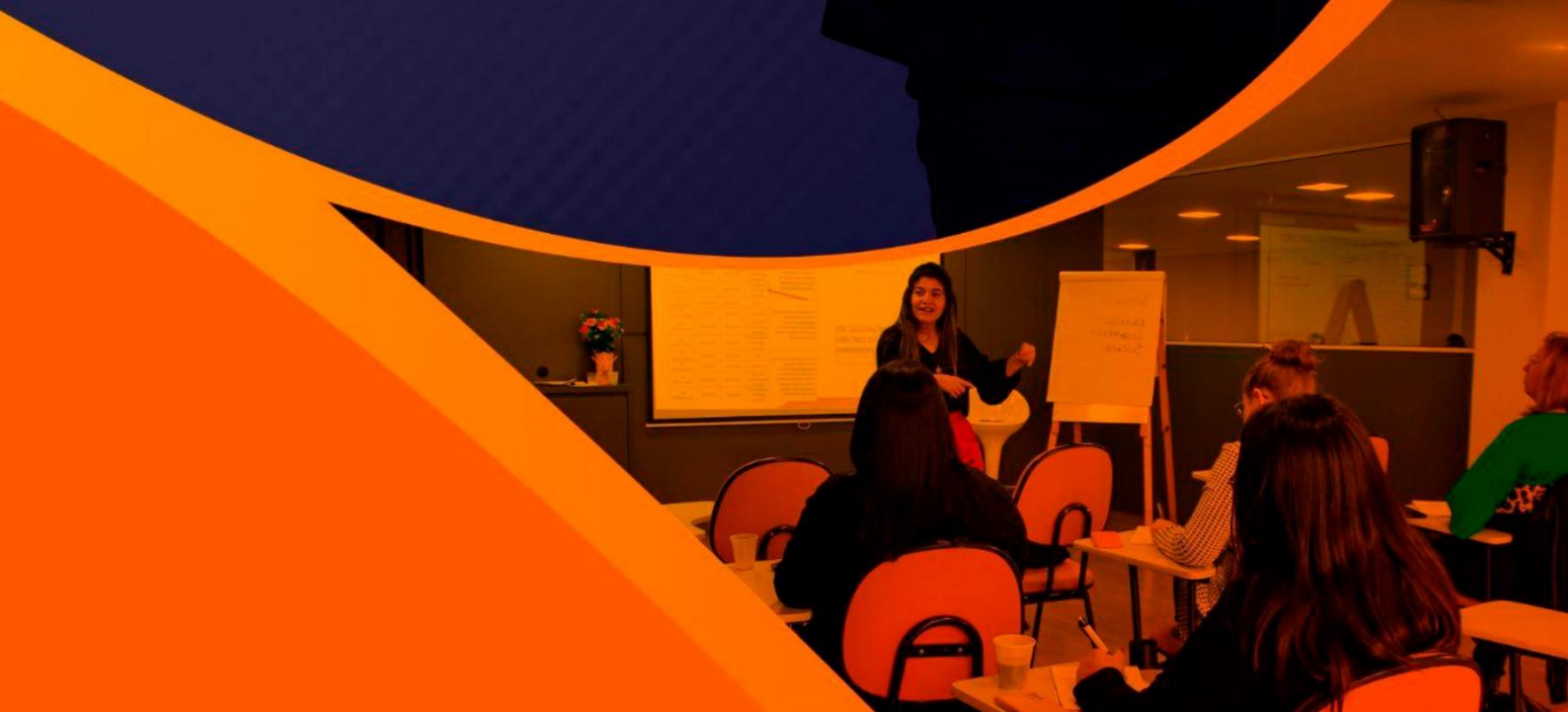

UNYFLEX

Curitiba, 30 de outubro de 2023

Proposta InCompany

Atendendo vossa solicitação, na modalidade Presencial, apresentamos nossa proposta para a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos desse Poder, **com o curso modalidade InCompany.**

Treinamento de equipe

Carga horária Total 194h:

16 horas Presencial: Nossa equipe se desloca até seu Município, em local apropriado. Ministra as aulas em 2 dias, com painéis, divido em 2 turnos (matutino e vesperino), entregando todo conteúdo de forma intensiva e direta, conforme demanda local;

135 horas Online EAD: Os alunos terão direito a participar de Videoaulas especificas, completando seus estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, por chat ou telefone;

+35 horas de Tutoria: Os alunos terão direito a suporte e tutoria com nossa equipe via chat ou telefone.

120 dias de Suporte: Os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, emails e etc.) para quaisquer duvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

+ 8 Horas entrega das Minutas: Nossos professores reune-se com a equipe de execução do municipio, em mentorias estretegicas com apresentação dos modelos e minutas padrões de implatação da nova lei de licitação.

UNYFLEX

Proposta:

Quantidade: : No treinamento poderão participar até **35** alunos presenciais totais;

Valores: O valor total é de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

Dinâmica: Este curso poderá ser realizado de forma personalizada presencial in loco, e/ou totalmente ao vivo/online por internet no computador ou aplicativo, e/ou de forma mista, conforme necessidade;

Professores: Especialistas no assunto, podendo estes avaliar com pré-antecedências demandas no Município direcionar integralmente a prática de resolutividade e atualização. ***Devido a alta demanda, e viabilidade de agenda dos professores, estes poderão ser substituidos por outros de igual competência e especialidade sobre o assunto.*

Prazo: Esta proposta tem validade de até 30 dias sem sofrer alterações;

Data limite: Para reserva de agenda até 3 dias anteriores a realização do curso.

Vantagens deste contrato:

1. Início imediato com agenda;
2. Acesso a acervos modelos de decretos regulamentados;
3. Acesse à via web ou aplicativo, com videoaulas complementares, apostilas emateriais;
4. Chat online com professores para tirar dúvidas por 120 dias após a realização;
5. Certificação homologada por IES (faculdade) com código de segurança erastreio;
6. Material digital atualizado com leis e modelos sobre o tema;
7. Apostilas impressas e encadernadas em padrão didático;
8. Kits escolares (cadernos, canetas copos em acrílicos 500ml e crachás deidentificação);
9. Docentes especialistas com formação e prática acadêmica;
10. Equipe de apoio (coordenação pedagógica, coordenação técnica eadministrativa);
11. Assumir todas as despesas (passagens, alimentação, hospedagem, etc.) e encargos (tributos, taxas e encargos sociais.
12. Coffee Break incluso

UNYFLEX

Programação:

Estudo Técnico Preliminar

Plano Anual de Contratação e Termo de Referência

Plano de Contratações Anual

1 Exigência do Plano de Contratações Anual(PCA) na Lei 14.133
2Apresentação de PCAsque servem como modelos
3 Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais
4 Prazo para Implantação do PCA
3 Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA:
a) Controle Interno
b) Jurídico
c) Solicitante
d) Responsável pelos ETPs
e) Formador do preço
f) Compras
g) Almoxarifado
h) Contabilidade
i) Financeiro
j) Condutor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão)
k) Gestor do Órgão (homologador)
l) Gestor e Fiscal do contrato
5 Fornecimento de modelos
6 Orientações para implantar o PCA local

Termo de Referência

1 Definição do objeto
2 Orçamento detalhado
3 Preços estimados
4 Métodos
5 Estratégias de suprimentos
6 Cronograma
7 Planejamentos iniciais
8 Regras para a contratação de ME e EPP
9 Critérios para o cumprimento do contrato
10 Obrigações da contratada• Utilização do catálogo de bens e serviços
• realização de sessão simulada

11 Gestão e fiscalização
12 Marca e qualidade padrão do material aplicado no serviço
13 As medições de cada serviço
14 As condições de pagamentos
15 Critérios para a entrega
16 Ateste dos produtos e serviços
17 Regras dos reajustes e repactuação
18 Reequilíbrio econômico financeiro
19 O processo de aplicação de sanções10 Aditivos contratuais de Pequenas Despesas

Gestores e Fiscais de Contratos na Lei 14.133

1 Gestão e organização: exigências da Lei 14.133
2 Construção das Normatizações locais
3 Importância da Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos
4 Gestor de Contratos e suas peculiaridades:
  a) Designação e preparo
  b) Competências e decisões
  c) Peculiaridades da atuação
  d) Remuneração
5 Fiscais de Contratos e suas peculiaridades:
  a) Tipos
  b) Designação e preparo
  c) Competências e decisões
  d) Competências
  e) Peculiaridades da atuação
  f) Apoio terceirizado
  g) Remuneração
6 Procedimentos: vistorias, manifestações e registros
7 Providências preventivas e corretivas:
  a) Reparação
  b) Correção
  c) Remoção
  d) Reconstrução
  e) Substituição
8 Conclusão e recebimento:
  a) Provisório e definitivo
  b) Termos oficiais (aceitação/rejeição)
9 Providências em Encerramento do Exercício:
  a) Contratos que ultrapassam o exercício
  b) Serviços Continuados
  c) Novas aquisições e contratações

UNYFLEX

d) Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos
e) Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados•

Estudo Técnico Preliminar para a Contratação

1 ETP na Lei Licitatória 14.133/21
2 Incidência das Instruções Normativas Federais nº 05/2017 e 40/2020
3 Aplicabilidade e/ou dispensa do ETP
4 Finalidade do ETP
5 Objetivo do ETP
6 Elementos Constitutivos do ETP:
a) Necessidade da contratação
b) Requisitos necessários
c) Levantamento de mercado
d) Descrição da solução como um todo
e) Estimativa das quantidades
f) Estimativa do valor da contratação
g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes;
i) Alinhamento entre a contratação e o planejamento
j) Resultados pretendidos
k) Providências a serem adotadas pela administração
l) Impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
m) Viabilidade e razoabilidade da contratação
7 Definição e especificação das necessidades e requisitos
8 Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços
9 Análise de soluções
10 Identificação das soluções
11 Análise comparativa de soluções
12 Registro de soluções consideradas inviáveis
13 Análise comparativa de custos (tco)
14 Cálculo dos custos totais de propriedade
15 Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (tco)
16 Descrição da solução de tic a ser contratada
17 Estimativa de custo total da contratação
18 Declaração de viabilidade da contratação
19 Aprovação e assinatura

+ 13
ANOS NO
MERCADO

+12 mil
AULAS
MINISTRADAS

+ 500
MUNICIPIOS
ATENDIDOS

+ 33 mil
SERVIDORES
CAPACITADOS

Somos 5 NOTA NO Mec
EM GESTÃO PÚBLICA

Fwd: Proposta InCompany- A/C Luciana

De controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br <controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 06-11-2023 09:30

Proposta InCompany - marmeleiro atualizada.pdf (~868 KB)

Remover todos os anexos

Luciana Arisi
Controle Interno
Fone: (46) 3525-8116

-------- Mensagem original --------

Assunto: Proposta InCompany- A/C Luciana
Data: 06-11-2023 09:27
De: mariana.gomes@unipublicabrasil.com.br
Para: controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br

--Bom dia Luciana, segue proposta atualizada conforme solicitado!
Sigo a disposição!
Grata

Congresso
LICITAEXPO
Dias: 21, 22, 23 e 24 de novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	104
Data e Hora de Emissão	14/07/2023 09:23:52
Código de Verificação	**RLCKF00R**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0

Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUAIRA

CPF / CNPJ: 77.857.183/0001-90 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AV CEL OTAVIO TOSTA, 126 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85980000

Município: GUAIRA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PM GUAIRA
CURSO: COMPRASNET 12 - 14 DE JULHO DE 2023. (IN COMPANY)
OC N° 5512/2023
VALOR TOTAL: R$ 27.900,00
AGÊNCIA 1219
CONTA 79783-9
PIX: 50.451.387/0001-70
Em cumprimento a Lei n. 12,741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 27.900,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$27.900,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	27.900,00	2,00	558,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	268
Data e Hora de Emissão	25/09/2023 09:09:48
Código de Verificação	**95FA2509**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0

Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

CPF / CNPJ: 75.388.850/0001-08 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86330000

Município: LEOPOLIS **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE LEOPOLIS
CURSO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS LICITAÇÕES À LUZ DA LEI 14.133/21 - IN COMPANY 20 - 22 DE SETEMBRO DE 2023
EMPENHO N° 6589/2023
VALOR TOTAL: R$ 29.900,00
BANCO BRADESCO 237
AGÊNCIA 1219
CONTA 79783-9
PIX: 50.451.387/0001-70
Em cumprimento a Lei n. 12,741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 29.900,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$29.900,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	29.900,00	2,00	598,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	2364
Data e Hora de Emissão	26/05/2023 16:02:03
Código de Verificação	**1ALK560C**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8

Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 32237423

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

CPF / CNPJ: 76.245.059/0001-01 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA ONZE , 674 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86140000

Município: PRIMEIRO DE MAIO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PM PRIMEIRO DE MAIO
CURSO: CAPACITAÇÃO WORKSHOP - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR.
EMPENHO Nº 2870/2023
VALOR TOTAL: R$ 42.600,00
BANCO BRADESCO 237
AG 1219 CONTA 68332-9
Em cumprimento a Lei n. 12,741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 42.600,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$42.600,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	42.600,00	2,00	852,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Nota Técnica nº 001/2022

Inexigibilidade licitatória, na aquisição de Ensino Profissional da Faculdade Unypública.

Apresentamos os diferenciais que justificam a contratação direta da **Faculdade Unypública** por procedimento de inexigibilidade licitatória, devido sua notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, nos 4 entes federativos e nos 3 poderes, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta.

Sobre esta Instituição:

Somos a **única** IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com *know-how,* expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

a. **Mais de 1.800 cursos realizados**
b. **Mais de 40.000 Alunos concluintes**
c. **Mais de 150 professores**
d. **Zero de impedimento legal**

Indicadores e documentos de nosso desempenho poderão ser visualizados nos seguintes *links* da internet:

a. ***unipublicabrasil.com.br*** (marca-mãe: Faculdade)
b. ***unypós.com.br*** (pós-graduação)
c. ***unipublicabrasil.com.br/index.php*** (extensão/livres presenciais)
c. ***unyflex.com.br*** (extensão/livres EaD)

Nessas páginas, é possível visualizar história, certidões, desempenho técnico, conteúdos, corpo docente e outras informações comprobatórias da notória especialização da **Unypública**.

Inclusive, ao acessar esse *link* eletrônico a seguir, pode-se constatar que nas recentes avaliações do MEC – Ministério da Educação, esta Escola Superior de Gestão Pública alcançou as notas 4 (IES) e 5 (Ensino), numa escala de 0 a 5.

> ***https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=***

De se ressaltar também, que os serviços educacionais promovidos pela **Unypública** (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), ocorrem conforme a Lei 9.394/96 (LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Federal nº 5.154/04 e Res/MEC/CNE nº 1/2018.

Do Corpo Docente:

Todos os cursos da **Unypública** são ministrados por profissionais docentes especialistas nos respectivos temas, titulados e experientes nas áreas.

É possível visualizar seus currículos no sistema *Lattes* ou nesse link: ***https://unypos.com.br/docentes***.

Razões da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."***

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

> ***"Art. 39...***
> ***...***
> ***§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.***
> ***...***
> ***§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."***

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Da Inexigibilidade Licitatória:

Os cursos disponibilizados pela **Unypública** podem ser adquiridos pelo setor governamental por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista as seguintes previsões legais:

Lei 8.666/93:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc).

Da Contratação da Unypública:

Quanto aos cursos promovidos pela **Unypública**, é de se considerar e destacar os seguintes:

a. **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;

b. **natureza singular**: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos; e

c. **notória especialização da contratada:** a **Unypública** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide ***https://unypos.com.br/docentes*** ou **Lattes** na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide ***https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback***).

Valendo complementar que a Advocacia Geral da União(AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a **Unypública** expediu a **Nota Técnica nº 002/2022**, disponibilizada em sua página eletrônica ***(https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php)*** e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (*on demand*).

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela contratação do Ensino promovido pela **Unypública** sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **Unypública** o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas que usa e disponibiliza ao alunado.

Por fim, quando da inscrição de vários alunos, o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

Registrando que a cada matrícula ou contratação, a equipe **Unypública** presta apoio técnico-jurídico, orientando aos procedimentos necessários no âmbito do órgão, referentemente à formalização da Inexigibilidade, apontando, inclusive, a **Nota Técnica nº 002/2022**, divulgada no link ***https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php***

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da **Unypública**.

Todavia, colocamo-nos ao dispor para outras informações que o órgão contratante entender cabíveis.

Felizes pela escolha, comprometemo-nos à prestação dos serviços eficientemente!

Prof. Jonias Oliveira
Diretor Geral

Frank Ávila	Bruno Ávila	Nilton Cordoni Jr.
Dir. de Pós-Graduação	Dir. de Extensão	Dir. de Graduação

DECLARAÇÃO
Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, Unyflex - Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).

b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.

c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA:06303532985

Assinado de forma digital por BRUNO RICARDO AVILA E SILVA:06303532985
Dados: 2023.03.30 13:38:10 -03'00'

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
CGC/MF 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná
Departamento: Engenharia e Obras Públicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido (a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unyflex no contrato supradito:

Nome do Curso Técnico:
Implantação e Uso das 14.133 nas Licitações Públicas

Data/Período da Ministração do Ensino:
23 e 24 de março de 2022

Local: PM - São João do Ivaí

Carga Horária: 16 horas

Modalidade: InCompany

Formato: Presencial

São João do Ivaí, 17 de Fevereiro de 2023.

Antonio Koiti Furukawa
Secretário de Finanças
RG nº 596474-1 - SSP-PR

Antônio Koiti Furukawa
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Atestado de Capacidade Técnica

Município de Marilândia do Sul, inscrito no CNPJ sob nº **75.771.303/0001-07** ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Atuação dos Servidores Municipais

Realizado em: 23 a 26 de Maio de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 13 a 16 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: Compras e Terceirizações de Serviços

Realizado em: 27 a 30 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 11 a 14 de Julho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Marilândia do Sul/ PR 17 de Julho de 2023

Atestante

Atestado de Capacidade Técnica

Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob nº **80.542.764/0001-48**, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Subvenções, Repasses, Contribuições e Retenções

Realizado em: 20 a 23 de Junho de 2023

Local: Curitiba-PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Porecatu/ PR 29 de Junho de 2023

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.06.29 14:15:29 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Desembargador Clotario Portugal, n. ° 39 - Centro, CEP: 80410-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.731.728/0001-30, ministrou por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos com curso In Company modalidade Workshop, com tema **"Gestor e Fiscal de Contratos na nova lei de Licitações"**, nos dias 21 e 22 de Novembro de 2022, o mesmo cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos e qualidade da prestação do serviço, atendendo o município de maneira satisfatória dentro dos prazos estipulados no contrato.

Astorga(Pr) , 27 de Fevereiro de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretaria de Administração e Finanças.

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Nome do Evento Técnico: INSTRUÇÃO SOBRE CPI

Data(s)/Período(s) da Ministração do Ensino: 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Carga Horária: 14 HORAS

Modalidade: PRESENCIAL

Formato: IN COMPANY

Caçador, 17 de fevereiro de 2023.

ITACIR JOÃO FIORESE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Proc. _____
Fls. _____

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Atestado de Capacidade Técnica

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Nome do Evento Técnico: **Implantação e uso da 14.133/21 nas licitações Públicas**.
Data(s)/Período(s) da Ministração do Ensino: **19/09/2022 a 19/03/2023**.
Local: **Encontros semanais online e 4 visitas in loco.**
Carga Horária: **400 horas**
Modalidade: **híbrida**
Formato: ***On Demand***.

Cambará, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO:44082770968
Assinado de forma digital por JOSE SALIM HAGGI NETO:44082770968
Dados: 2023.02.21 09:42:46 -03'00'

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
MANDAGUARI

Rua Manoel Antunes Pereira, 297
www.camaramandaguari.pr.gov.br
camara@camaramandaguari.pr.gov.br
(44) 3233-1184

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Hibrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO
Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)
Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E NORMATIZAÇÕES
Dais 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021

ALECIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 95.639.548/0001-92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Hibrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"
- In Company Boa Ventura SãoRoque – dia 08 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional–
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021
Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes curso realizado pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo

Joaquim da Costa Patrício
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.

José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Hibrido e In Company.

Este Município já participou dos seguinte curso realizado pela Unyflex:

ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.217.025/0001-03

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - http://www.fumec.sp.gov.br

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/FUMEC-GAF-GC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 22 de fevereiro de 2023.

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)

Endereço: Rua Antônio Cezarino, n.º 985 – Centro - Campinas/SP

CNPJ n.º 57.500.902/0001-04

Representante Legal: Lucas Gimenez Pavanello

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: 401.516.408-31

AQUISIÇÃO

Objeto: Realização de cursos online com a temática voltada para a gestão de recursos humanos em Campinas/SP.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00002667-98.

Contratação Direta n.º 13/2022

Valor da Aquisição: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

CONTRATADA

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, n.º 547, cj 005, cd rosa leal - Centro - CuritibaPR - CEP 80.020-000

CNPJ n.º 36.731.728/0001-30

DESCRIÇÃO DO ITEM ENTREGUE

Descrição do objeto: Realização de cursos online com a temática voltada para a gestão de recursos humanos em Campinas/SP.

Fornecimento conforme listagem abaixo:

- **Ordem de Fornecimento n.º 01/2022:**
  - Empenhos: F01758/2022.

Especificação do item e quantitativo:

LT	IT	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Contratação direta da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 36.731.728/0001-30, para a realização de cursos online co

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**, **Gerente Administrativo**, em 23/02/2023, às 09:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **7489178** e o código CRC **F8D24660**.

Ellen Corrêa Wandembruck Lago

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/4873502455105553
ID Lattes: **4873502455105553**
Última atualização do currículo em 09/01/2023

Doutoranda em Planejamento e Governança Pública - UTFPR; mestra em Administração - UTFPR (2018); especialista em Gestão Previdenciária e Regimes Próprios de Previdência - AVM Faculdade Integrada (2016); especialista em Gestão Pública - FACSUL (2011); bacharel em Administração de Empresas - UNINTER (2007); servidora pública municipal ocupante do cargo de Administrador na Prefeitura Municipal de Quatro Barras; Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS. Desenvolve trabalhos na área de Administração, na pesquisa de temas inerentes a teoria institucional, empreendedorismo, governança, desenvolvimento local e regional, economias de aglomeração e clusters; bem como aspectos relacionados a Regimes Próprios de Previdência Social e governança pública. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Ellen Corrêa Wandembruck Lago
Nome em citações bibliográficas LAGO, E. C. W.;Lago, Ellen C. W.;LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/4873502455105553

Endereço

Endereço Profissional Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Secretaria Municipal de Governo.
Avenida Dom Pedro II, 110
Centro
83420000 - Quatro Barras, PR - Brasil
Telefone: (41) 36718800
Fax: (41) 8843
URL da Homepage: www.quatrobarras.pr.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2020 Doutorado em andamento em Planejamento e Governança Pública.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Orientador: Ivan Carlos Vicentin.

2016 - 2018 Mestrado em Administração.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: Trabalho institucional na implementação do Roteiro Turístico Sentidos do Campo Estado do Paraná, Ano de Obtenção: 2018.
Orientador: Márcio Jacometti.

2015 - 2016 Especialização em Gestão Previdenciária e Regimes Próprios de Previd. (Carga Horária: 420h).
AVM EDUCACIONAL LTDA., AE_PPROV, Brasil.
Título: O Papel do Comitê de Investimentos nos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
Orientador: Rogério Alvarenga.

2010 - 2011 Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 360h).
Faculdade de Campina Grande do Sul, FACSUL, Brasil.
Título: A motivação e o reflexo na prestação do serviço público municipal.
Orientador: Ivan Bim Requena.
Bolsista do(a): Prefeitura Municipal de Quatro Barras, PMQB, Brasil.

2003 - 2007 Graduação em Administração.
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.
Título: Alma Gêmea Produtos Térmicos Ltda.
Orientador: Henrique Castelo Branco.

Formação Complementar

2018 - 2018

Formação de Pregoeiros: Responsabilidade Financeira e Equipe de Apoio. (Carga horária: 16h). **2018 - 2018**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Curso de Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 14h). **2018 - 2018**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Regimes Próprios de Previdência - RPPS Gestão e Controle. (Carga horária: 7h). **2018 - 2018**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Curso Preparatório para Certificação ANBIMA CPA-10. (Carga horária: 24h). **2018 - 2018**
Crédito & Mercado, CM, Brasil.

III Seminário de Iniciação Científica da Faccrei. (Carga horária: 8h). **2018 - 2018**
Faculdade Cristo Rei, FACCREI, Brasil.

XII Fórum de Licitações. (Carga horária: 14h). **2018 - 2018**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Planilha de Custos como instrumento de fiscalização de serviços terceirizad. (Carga horária: 16h). **2018 - 2018**
Inove Soluções em Capacitação, INOVE, Brasil.

Planejamento e Preparação de Licitação de Obras Públicas. (Carga horária: 7h). **2018 - 2018**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Seminário Diálogo Público Regional TCU-CBIC. (Carga horária: 3h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

Responsabilização de Pessoas Jurídicas - Lei 12846/13. (Carga horária: 15h). **2017 - 2017**
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

Fraude em Licitações. (Carga horária: 12h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Elaboração de Termos de Referência. (Carga horária: 4h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Carga horária: 7h). **2017 - 2017**
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda, UNIPÚBLICA, Brasil.

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 2. (Carga horária: 7h). **2017 - 2017**
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda, UNIPÚBLICA, Brasil.

Elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13019/2014. (Carga horária: 8h). **2017 - 2017**
Instituto de Capacitação em Administração Pública, ICAP, Brasil.

Pesquisa em Administração e Epistemologia da Pesquisa. (Carga horária: 3h). **2017 - 2017**
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

7º Encontro Regional de RPPS. (Carga horária: 8h). **2017 - 2017**
Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municíp, APEPREV, Brasil.

Plano estratégico de compras. (Carga horária: 12h). **2017 - 2017**
SEBRAE, SEBRAE, Brasil.

XII Fórum de Licitações. (Carga horária: 14h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

VII FÓRUM DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 17h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

IV WCTI - Workshop de Ciência, Tecnologia e Inovação. (Carga horária: 24h). **2017 - 2017**
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

Lançamento do Manual de Licitações. (Carga horária: 7h). **2015 - 2015**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Comunicação Escrita Oficial. (Carga horária: 16h). **2015 - 2015**
Instituto Municipal de Administração Pública, IMAP, Brasil.

1º Encontro Regional de RPPS - Workshop. (Carga horária: 8h). **2014 - 2014**
Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municíp, APEPREV, Brasil.

Curso de Análise de Investimentos. (Carga horária: 16h). **2014 - 2014**
Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municíp, APEPREV, Brasil.

Curso de CPA10 e CPA 20 para RPPS. (Carga horária: 20h). **2013 - 2013**
Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.

Curso sobre SIM AM 2013. (Carga horária: 8h). **2013 - 2013**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE PR, Brasil.

Treinamento para SIM AM 2013. (Carga horária: 16h). **2011 - 2011**
Elotech Informática e Sistemas, ELOTECH, Brasil.

Workshop Gestão dos RPPS. (Carga horária: 7h). **2010 - 2010**
Função Pública Consultoria e Treinamentos, FUNÇÃO PÚBLICA, Brasil.

Curso sobre Ética e Serviço Público. (Carga horária: 10h). **2009 - 2009**
Escola Nacional de Gestão Pública, ENAP, Brasil.

Curso sobre a Redação Oficial. (Carga horária: 12h). **2007 - 2007**
Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBAP, Brasil.

Retenções nas áreas Federal e Muncipal. (Carga horária: 8h). **2006 - 2006**
Sindicato dos Contabilistas de Curitiba, SINCOTIBA, Brasil.

Como evitar erros na execução orçamentária. (Carga horária: 8h). **2005 - 2005**
Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBAP, Brasil.

2003 - 2003

Curso sobre Compras, Almoxarifado e Patrimônio. (Carga horária: 12h).
Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBAP, Brasil.
Curso de Comunicações Administrativas. (Carga horária: 8h).
Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBAP, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Estudante, Enquadramento Funcional: Membro de Grupo de Pesquisa

Outras informações Atuação na linha de pesquisa Gestão Empreendedora e Conhecimento em MPEs por meio da participação no Grupo de Pesquisa Empreendedorismo, Conhecimento em Organizações e Instituições, sob a coordenação do Prof. Dr. Márcio Jacometti.

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Acadêmica, Enquadramento Funcional: Discente do Curso de Mestrado em Adminstração, Carga horária: 20

Atividades

03/2016 - Atual Pesquisa e desenvolvimento, Campus Curitiba.
Linhas de pesquisa
Organizações e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, PMQB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administradora concursada, Carga horária: 40

Atividades

12/2017 - Atual Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

09/2017 - Atual Direção e administração, Secretaria Municipal de Administração.
Cargo ou função
Comissão de seleção para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil.

09/2017 - Atual Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Membro integrante da Comissão de Seleção.

03/2017 - Atual Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Pregoeira do Município de Quatro Barras.

01/2017 - Atual Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

03/2016 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Administração.
Cargo ou função
Integrante da comissão para realização de concurso público municipal.

10/2014 - Atual Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Grupo Especial de Trabalho para modernização da Administração Tributária Municipal.

12/2016 - 03/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Governo.
Cargo ou função
Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Quatro Barras.

11/2016 - 03/2017 Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Administração.
Serviço realizado
Membro integrante da equipe de transição do governo municipal.

04/2015 - 03/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Administração.
Cargo ou função
Membro da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico.

08/2013 - 03/2017 Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Governo.
Serviço realizado
Responsável pela gestão de Contratos.

08/2013 - 03/2017 Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Governo.
Serviço realizado
Responsável pela gestão de materiais e serviços.

04/2015 - 01/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Administração.

Cargo ou função **05/2014 - 05/2016**
Membro da Comissão Permanente de Licitações.
Direção e administração, Secretaria Municipal de Administração.
Cargo ou função **10/2012 - 12/2012**
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Governo.
Cargo ou função **01/2010 - 12/2010**
Integrante de Comissão de Processo Disciplinar.
Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Governo.
Cargo ou função **07/2009 - 12/2009**
Integrante da Comissão Municipal de Geografia e Estatística de Quatro Barras - IBGE, atuando nas etapas de planejamento e execução do Censo Demográfico de 2010..
Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Governo.
Cargo ou função
Integrante da comissão de levantamento administrativo, financeiro e contábil.

Câmara Municipal de Quatro Barras, CMQB, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2008 Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assistente Parlamentar, Carga horária: 40

Linhas de pesquisa

1. Organizações e Tecnologia

Projetos de pesquisa

2017 - Atual Análise da Sustentabilidade e da Governança em Arranjos Produtivos Locais: a Institucionalização do APL de Turismo de Quatro Barras e Campina Grande do Sul/PR
Descrição: O presente projeto caracteriza-se como pesquisa científica na área de Administração de Empresas para analisar o processo de organização do Arranjo Produtivo Local (APL) de Turismo na região de Quatro Barras e Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, com o objetivo de identificar as ações sustentáveis e as instituições estabelecidas para a sua consolidação, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social de um polo de turismo na região. Para tanto, pretende-se identificar as dificuldades encontradas pelos atores sociais no estabelecimento de relações cooperativas entre as empresas do arranjo, diagnosticar a situação atual dos pilares institucionais e dos sistemas de governança e políticas de sustentabilidade existentes; e avaliar os resultados obtidos no processo de consolidação do APL de Turismo na região, confrontando com os pressupostos da teoria institucional, da teoria de governança de redes interorganizacionais e da teoria sobre sustentabilidade. Desta forma, o projeto contribui para a implementação dos mecanismos de cooperação interorganizacional, propondo formas alternativas para consolidar APLs em outras regiões do Brasil. O método a ser utilizado é a pesquisa-ação que prevê a análise institucional mediante a realização de entrevistas com os principais atores envolvidos e observação participante dos pesquisadores durante a realização da pesquisa visando a operacionalização de ações sustentáveis e a consolidação do APL de Turismo na região de Quatro Barras e Campina Grande do Sul. Projeto aprovado no Edital Universal 01/2016 do CNPq - Faixa A. Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (1) Doutorado: (1) ..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) Doutorado: (1) .

Integrantes: Ellen Corrêa Wandembruck Lago - Integrante / Márcio Jacometti - Coordenador / Sandro Aparecido Gonçalves - Integrante / Luciano Minghini - Integrante / Mayla Cristina Costa - Integrante / Leandro Rodrigo Canto Bonfim - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Idiomas

Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

2019 Servidor Público Padrão, Câmara Municipal de Quatro Barras.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. MOTTIN, FÁTIMA ; **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK** ; DE MEZA, MARIA LUCIA FIGUEIREDO GOMES ; GUIMARÃES, INÁCIO ANDRUSKI . Fungetur e pandemia: anÃ¡lise das operaÃ§Ãµes de crÃ©dito contratadas pelos clusters turÃsticos brasileiros de 2018 a 2020 / Fungetur and pandemic: analysis of credit operations contracted by brazilian tourism clusters from 2018 to 2020. Brazilian Journal of Development, v. 8, p. 44076-44098, 2022.
2. TEIXEIRA, L. ; **LAGO, E. C. W.** ; TONON, L. . Representative democracy in Brazil: an analysis of the performance of congressional representatives in light of the development indices of their states and regions. Revista de administração da UFSM, v. 14, p. 297-314, 2021.
3. BATISTA, J. C. S. ; CIPRIANO, A. ; **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK** ; OLIVEIRA, L. R. . INTELIGÊNCIA EMOCIONAL EM TEMPOS DE CRISE: ANÁLISE DO SETOR ADMINISTRATIVO EM UMA EMPRESA GRÁFICA EM NOVA FÁTIMA ? PR. DIÁLOGO E INTERAÇÃO, v. 15, p. 9, 2021.
4. Jacometti, Márcio ; **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK** ; BONFIM, L. R. C. . Institutional Work Affecting Institutions in a Tourism Cluster. Revista brasileira de pesquisa em turismo JCR, v. 16, p. 2099, 2021.

   CitaÃ§Ãµes: WEB OF SCIENCE ℠ 1
5. SANTOS, B. F. ; CIPRIANO, A. ; **LAGO, E. C. W.** . O RELACIONAMENTO COM OS STAKEHOLDERS E O IMPACTO QUE CAUSA NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. DIÁLOGO E INTERAÇÃO, v. 14, p. 343-369, 2020.
6. **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; Jacometti, Márcio ; NASCIMENTO, THIAGO CAVALCANTE ; BONFIM, LEANDRO RODRIGO CANTO ; OLIVEIRA, LUIZ CÉSAR DE . ESTRATÉGIAS DE EMPREENDEDORISMO INSTITUCIONAL NUMA REDE DE EMPRESAS DE TURISMO. REVISTA ELETRÔNICA DE ESTRATÉGIA & NEGÓCIOS JCR, v. 11, p. 136-168, 2019.

   CitaÃ§Ãµes: WEB OF SCIENCE ℠ 1
7. ⭐ JACOMETTI, M. ; GONCALVES, S. A. ; MINGHINI, L. ; BONFIM, L. R. C. ; **LAGO, E. C. W.** . Institucionalização de Arranjo Produtivo Local: Uma proposição metodológica. PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS, v. 12, p. 33, 2017.

Capítulos de livros publicados

1. ⭐ Jacometti, Márcio ; **Lago, Ellen C. W.** ; Oliveira, Antônio G. ; Oliveira, Luiz C. ; Bonfim, Leandro R. C. . Best Practices of Corporate Governance in a Network of Tourism Firms in Brazil. Lecture Notes in Electrical Engineering. 1ed.: Springer International Publishing, 2019, v. , p. 870-876.
2. **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; CIPRIANO, A. . O Controle Interno como um agente facilitador na implementação de um programa de integridade pública nos RPPS: uma proposta metodológica. Regimes Próprios: aspectos relevantes. 13ed.São Bernardo do Campo: Apeprem, 2019, v. 13, p. 119-147.
3. ⭐ **LAGO, E. C. W.**; JACOMETTI, M. ; NASCIMENTO, T. C. ; BONFIM, L. R. C. ; OLIVEIRA, L. C. . Strategies for the Development of Institutional Entrepreneurship in a Network of Tourism Companies in Brazil. In: Ilona Baumane-Vitolina. (Org.). Organization 4.1: The role of values in the organizations of the 21st century. 1eded.Trieste: ISSWOV, 2018, v. 1, p. 251-261.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **LAGO, E. C. W.**; DUENHAS, R. A. ; VICENTIN, I. C. . Análise do Quociente Locacional turístico das microrregiões paranaenses no ano de 2019. In: XIV Encontro de Economia Paranaense 20 anos, 2022, Ponta Grossa. XIV Encontro de Economia Paranaense 20 anos, 2022.
2. **Lago, Ellen C. W.**; CIPRIANO, A. . O controle interno como um agente facilitador na implementação de um programa de integridade pública nos RPPS: uma proposta metodológica. In: VIII Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas - CONAPE, 2019, Francisco Beltrão - PR. Perspectivas da Previdência Social do Brasil. Francisco Beltrão - PR: Unioeste, 2019. v. 8. p. 305-324.
3. ⭐ **Lago, Ellen C. W.**; Jacometti, Márcio . Trabalho Institucional na Implementação do Roteiro Turístico Sentidos do Campo no Estado do Paraná. In: XII CASI, 2019, Palhoça - SC. Anais do XII CASI - Congresso de Administração, Sociedade e Inovação, 2019. p. 1-20.
4. JACOMETTI, M. ; **LAGO, E. C. W.** ; OLIVEIRA, A. G. ; OLIVEIRA, L. C. ; BONFIM, L. R. C. . Best practices of corporate governance in a network of tourism firms in Brazil.. In: Regional HELIX 2018 - International Conference on Innovation, Engineering and Entrepreneurship, 2018, Guimarães. Proceedings of the Regional HELIX 2018 - International Conference on Innovation, Engineering and Entrepreneurship, 2018. v. 2018. p. 1-7.
5.

LAGO, E. C. W.; JACOMETTI, M. ; NASCIMENTO, T. C. ; BONFIM, L. R. C. ; OLIVEIRA, L. C. . Strategies for the development of institutional entrepreneurship in a network of tourism companies in Brazil.. In: 16th International Society for the Study of Work and Organizational Values Conference - ISSWOV 2018, 2018, Trieste. 16th International Society for the Study of Work and Organizational Values Conference - ISSWOV 2018, 2018. v. 16. p. 1-10.

6. TEIXEIRA, L. ; TONON, L. ; **LAGO, E. C. W.** . A democracia representativa no Brasil: uma análise da atuação dos deputados federais frente aos índices de desenvolvimento de seus estados e a região geográfica que ocupam. In: XXI SEMEAD - Seminários em Administração, 2018, São Paulo. Anais do XXI SEMEAD Seminários em Administração, 2018. v. 21. p. 1-16.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **LAGO, E. C. W.**; JACOMETTI, M. ; NASCIMENTO, T. C. ; BONFIM, L. R. C. . Impacto de Estratégias Inovadoras no desenvolvimento do empreendedorismo corporativo em uma rede de empresas do setor de turismo. In: IV Workshop de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2017, Francisco Beltrão - PR. Anais do IV WCTI, 2017. v. IV. p. 296-297.

Apresentações de Trabalho

1. **LAGO, E. C. W.**; CIPRIANO, A. . O controle interno como um agente facilitador na implementação de um programa de integridade pública nos RPPS: uma proposta metodológica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; JACOMETTI, M. . Trabalho Institucional na Implementação do Roteiro Turístico Sentidos do Campo no Estado do Paraná. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; CIPRIANO, A. . Os conselhos de RPPS como agentes de controle social. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **LAGO, E. C. W.**; JACOMETTI, M. ; NASCIMENTO, T. C. ; BONFIM, L. R. C. . Impacto de estratégias inovadoras no desenvolvimento do empreendedorismo corporativo em uma rede de empresas do setor de turismo. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras produções bibliográficas

1. FENIANOS, E. ; OHDE, J. C. ; **LAGO, E. C. W.** ; FERREIRA, T. K. . Quatro Barras: A Suíça Brasileira. Curitiba: Univer Cidade, 2016 (Legislação).
2. BARBOSA FILHO, M. V. ; MARIA, I. C. ; OHDE, J. C. ; MIRANDA, P. ; **LAGO, E. C. W.** . Lei Orgânica do Município de Quatro Barras 2007 (Legislação).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **LAGO, E. C. W.**. Parecer técnico referente à habilitação - Pregões ano de 2019. 2019.
2. **LAGO, E. C. W.**. Parecer técnico referente à habilitação - Pregões ano de 2018. 2018.
3. **LAGO, E. C. W.**. Parecer técnico referente à habilitação - Pregões ano de 2017. 2017.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. PRADO, A. M.; **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; CALMEIRO, M. L. J.. Participação em banca de Rhebeca Oliveira Mendonça. A relação entre o clima organizacional e a satisfação no trabalho em instituição de educação profissional científica e tecnológica. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós Graduação em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Santa Catarina.
2. PRADO, A. M.; **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; CALMEIRO, M. L. J.. Participação em banca de Katia Matos e Jussara Araujo Izé. Panorama da Educação Profissional e Tecnológica no IFSC. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós Graduação em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Santa Catarina.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 52º Congresso Nacional da Abipem. 2019. (Congresso).
2. 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos. 2018. (Congresso).

3. 17º Congresso Nacional de Previdência. 2017. (Congresso).
4. 29º Seminário Nacional de Previdência Social. 2017. (Seminário).
5. 51º Congresso Nacional da Abipem. 2017. (Congresso).
6. III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas. 2017. (Congresso).
7. IV Workshop de Ciência, Tecnologia e Inovação.Impacto de Estratégias Inovadoras no desenvolvimento do empreendedorismo corporativo em uma rede de empresas do setor de turismo. 2017. (Outra).
8. 16º Congresso Nacional de Previdência. 2016. (Congresso).
9. 50º Congresso Nacional da ABIPEM. 2016. (Congresso).
10. IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais. 2016. (Congresso).
11. 2º Fórum Brasileiro de Sustentabilidade Municipal. 2015. (Outra).
12. 49º Congresso Nacional da ABIPEM. 2015. (Congresso).
13. 12º Congresso Paranaense de Previdência. 2014. (Congresso).
14. 48º Congresso Nacional da ABIPEM. 2014. (Congresso).
15. Seminário sobre o SIM AM 2013. 2013. (Seminário).
16. II Fórum de Presidentes e Assessores de Câmaras Municipais. 2007. (Outra).
17. Seminário sobre os Fatores Críticos da Nova Gestão de Pessoas nas Organizações. 2003. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. BERNARDI, V. S. ; OHDE, J. C. ; PERON, A. C. P. ; **LAGO, E. C. W.** . Assembleia Ordinária da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC. 2013. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. JACOMETTI, M. ; GONCALVES, S. A. ; MINGHINI, L. ; BONFIM, L. R. C. ; **LAGO, E. C. W.** . Institucionalização de Arranjo Produtivo Local: Uma proposição metodológica. PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS, v. 12, p. 33, 2017.
2. **LAGO, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK**; Jacometti, Márcio ; NASCIMENTO, THIAGO CAVALCANTE ; BONFIM, LEANDRO RODRIGO CANTO ; OLIVEIRA, LUIZ CÉSAR DE . ESTRATÉGIAS DE EMPREENDEDORISMO INSTITUCIONAL NUMA REDE DE EMPRESAS DE TURISMO. REVISTA ELETRÔNICA DE ESTRATÉGIA & NEGÓCIOS JCR, v. 11, p. 136-168, 2019.

   CitaÃ§Ãµes: WEB OF SCIENCE ™ 1

Livros e capítulos

1. Jacometti, Márcio ; **Lago, Ellen C. W.** ; Oliveira, Antônio G. ; Oliveira, Luiz C. ; Bonfim, Leandro R. C. . Best Practices of Corporate Governance in a Network of Tourism Firms in Brazil. Lecture Notes in Electrical Engineering. 1ed.: Springer International Publishing, 2019, v. , p. 870-876.
2. **LAGO, E. C. W.**; JACOMETTI, M. ; NASCIMENTO, T. C. ; BONFIM, L. R. C. ; OLIVEIRA, L. C. . Strategies for the Development of Institutional Entrepreneurship in a Network of Tourism Companies in Brazil. In: Ilona Baumane-Vitolina. (Org.). Organization 4.1: The role of values in the organizations of the 21st century. 1eded.Trieste: ISSWOV, 2018, v. 1, p. 251-261.

Outras informações relevantes

Registro ORCID: https://orcid.org/0000-0001-5378-2454 Avaliadora de Trabalhos no XLIV Encontro da ANPAD - EnANPAD 2020. Pontuação obtida no exame TOEFL ITP: 427, equivalente ao nível A2 no Quadro Comum Europeu de Referência de Línguas (2017). Aprovação no curso de inglês My English Online CAPES/MEC (2017). Aprovação no Exame de Proficiência em Língua Espanhola aplicado pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC (2022) Aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa aplicado pela Associação Cultura Inglesa de Curitiba (2015). Aprovação no Exame de Certificação da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC, sendo autorizada a utilizar a designação de "Gestora de Regime Próprio de Previdência Social" (2014 - 2017 / 2018 a 2020). Projeto de Voluntariado - Arquivo no Hospital e Maternidade São José, em São José dos Pinhais, Paraná, que consistiu em organizar todos os documentos e prontuários médicos da instituição (2006).

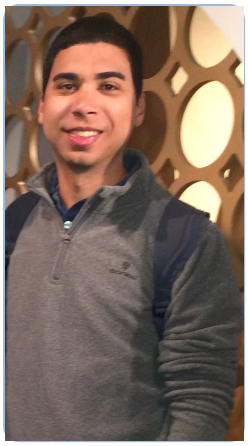

José Augusto Alexandria Alves

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2953884714663129
ID Lattes: **2953884714663129**
Última atualização do currículo em 10/01/2023

Pós-Graduado em Direito do trabalho e Previdenciário pela Universidade Anhanguera-Uniderp, com graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá. Atualmente é servidor efetivo da Câmara Municipal de Curitiba, ocupando o cargo de Procurador Jurídico. Membro da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome José Augusto Alexandria Alves
Nome em citações bibliográficas ALVES, J. A. A.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/2953884714663129

Endereço

Endereço Profissional Câmara Municipal de Curitiba, Procuradoria Jurídica.
Rua Barão do Rio Branco, 720
Centro
80010180 - Curitiba, PR - Brasil
Telefone: (41) 33504500
URL da Homepage: https://www.curitiba.pr.leg.br/

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2018 Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário. (Carga Horária: 440h).
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Brasil.
Título: A PEJOTIZAÇÃO COMO FORMA DE PRECARIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA.
Orientador: Thiago Roberto I. Pereira.

2013 - 2016 Graduação em Direito.
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2011 interrompida Graduação interrompida em 2013 em Direito.
Universidade Federal de Ouro Preto, UFOP, Brasil.
Ano de interrupção: 2013

2008 interrompida Graduação interrompida em 2010 em Ciências Sociais.
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.
Ano de interrupção: 2010

2005 - 2007 Ensino Médio (2º grau).
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Câmara Municipal de Curitiba, CMC, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Efetivo, Carga horária: 40
Outras informações Cargo Efetivo: Procurador Jurídico.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, OAB, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Voluntário
Outras informações Membro da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, nomeado para o período de 2022/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MPMT, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2021 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Efetivo, Carga horária: 40
Outras informações Cargo efetivo: Técnico Administrativo.

Ministério da Saúde, MS, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2012 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Agente Administrativo, Carga horária: 40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, JUCEMAT, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Analisys Consultoria Política e Pesquisas Junior, -, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2010 Vínculo: Diretor-Presidente, Enquadramento Funcional: Diretor-Presidente, Carga horária: 40
Outras informações Diretor-Presidente da Empresa Júnior do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso.

Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010 Vínculo: Bolsista PIBID-CNPq, Enquadramento Funcional: Bolsista PIBID-CNPq, Carga horária: 20

Vínculo institucional
2009 - 2010 Vínculo: Bolsista PIBIC-CNPq, Enquadramento Funcional: Bolsista PIBIC-CNPq, Carga horária: 20

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vínculo: Bolsista PELD-CNPq, Enquadramento Funcional: Bolsista PELD-CNPq, Carga horária: 20

Atividades
09/2009 - 07/2010 Conselhos, Comissões e Consultoria, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Coordenação de Curso de Ciências Sociais.
Cargo ou função
Membro do colegiado do curso de ciências sociais.
08/2007 - 11/2007 Estágios , Reitoria.
Estágio realizado
Estágio acadêmico.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: direito antidiscriminatório.

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Sociais. 2010. (Congresso).
2. Congresso Brasileiro de Sociologia. 2009. (Congresso).
3. Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Sociais. 2009. (Congresso).
4. Projeto Politeia - UnB.Simulação do Congresso Nacional. 2009. (Outra).
5. 26° Reunião Brasileira de Antropologia. 2008. (Congresso).
6. Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Sociais. 2008. (Encontro).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.451.387/0001-70 **MATRIZ**		**26/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNYFLEX	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	**547**	**CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.020-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR	**(41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **11:21:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.685.458

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-058617/2023, a:

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0003

IND. FISCAL: **11.108.034.003-7** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **08 02 1.091.175-0** CNPJ/CPF: **50.451.387/0001-70**

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

052C.38F2.074E.463D-7.B176.0F33.7678.BEE2-5

Documento impresso em 27/04/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 25/11/1987, n° do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05;, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLOGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação
CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

_____
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB Nº 41211562606.
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031971964-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/10/2023 11:01:42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.856.983
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:56 do dia 07/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: FC9781121F074780391DEC91A6A5CAC470
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:39 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.
Código de controle da certidão: **AA9F.068E.85E6.CB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.451.387/0001-70

Razão Social: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110503580262014864

Informação obtida em 13/11/2023 11:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Certidão nº: 55469061/2023
Expedição: 10/10/2023, às 09:13:09
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA **NIRE :** 41211562606 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318198887
NIRE (Sede) 41211562606	**CNPJ** 50.451.387/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 26/04/2023	**Início de Atividade** 24/04/2023
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLOGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	063.035.329-85	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	063.035.329-85	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
26/04/2023	20232815739	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/10/2023, às 16:05:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **N3VXQCFS**.

PRC2318198887

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA #

CNPJ.50.451.387/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/08/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de setembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.09.04 15:00:13 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A22E272A *****

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 065/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
17/11/2023 13:38:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655796fa32a63.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/11/2023 13:38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de novembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	180/2023
Data do Processo:	16/11/2023
Modalidade:	Inexigibilidade n° 042/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema “Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021”.
Valor Máximo:	R$ 24.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	28.451,10

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
22/11/2023 15:03:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655e427a1aee0.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 22/11/2023 15:03

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de novembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema “Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
22/11/2023 15:23:52

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655e474f40b34.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 22/11/2023 15:24

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2023**
(Inexigibilidade Nº 042/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE;** a empresa *********,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:**,** representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 042/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021"**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Inexigibilidade N° 042/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	**OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DELICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** **Plano de Contratações Anual** 1. Exigência do Plano de Contratações Anual (PCA) na Lei 14.133 2. Apresentação do PCA 3. Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais 4. Prazo para Implantação do PCA 5. Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA: a) Controle Interno b) Jurídico c) Solicitante d) Responsável pelos ETPs e) Formador do preço f) Compras g) Almoxarifado h) Contabilidade i) Financeiro	24.000,00	24.000,00

			j) Condutor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão) k) Gestor do Órgão (homologador) l) Gestor e Fiscal do contrato 6. Orientações para implantar o PCA local. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO** 1. ETP na Lei Licitatória 14.133/21 2. Incidência das Instruções Normativas Federais nº 05/2017 e 40/2020 3. Aplicabilidade e/ou dispensa do ETP 4. Finalidade do ETP 5. Objetivo do ETP 6. Elementos Constitutivos do ETP: a) Necessidade da contratação b) Requisitos necessários c) Levantamento de mercado d) Descrição da solução como um todo e) Estimativa das quantidades f) Estimativa do valor da contratação g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução h) Contratações correlatas e/ou interdependentes; i) Alinhamento entre a contratação e o planejamento j) Resultados pretendidos k) Providências a serem adotadas pela administração l) Impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; m) Viabilidade e razoabilidade da contratação 7. Definição e especificação das necessidades e requisitos 8. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços 9. Análise de soluções 10. Identificação das soluções 11. Análise comparativa de soluções 12. Registro de soluções consideradas inviáveis 13. Análise comparativa de custos 14. Cálculo dos custos totais de propriedade 15. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade 16. Descrição da solução a ser contratada 17. Estimativa de custo total da contratação 18. Declaração de viabilidade da contratação 19. Aprovação e assinatura. **TERMO DE REFERÊNCIA** 1. Definição do objeto 2. Orçamento detalhado 3. Preços estimados 4. Métodos 5. Estratégias de suprimentos 6. Cronograma 7. Planejamentos iniciais 8. Regras para a contratação de ME e EPP 9. Critérios para o cumprimento do contrato 10. Obrigações da contratada 11. Gestão e fiscalização 12. Marca e qualidade padrão do material aplicado no serviço. 13. As medições de cada serviço 14. As condições de pagamentos		

			15. Critérios para a entrega 16. Ateste dos produtos e serviços 17. Regras dos reajustes e repactuação 18. Reequilíbrio econômico financeiro 19. O processo de aplicação de sanções 20. Aditivos contratuais de Pequenas Despesas **GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA LEI 14.133** 1. Gestão e organização: exigências da Lei 14.133 2. Construção das Normatizações locais 3. Importância da Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos 4. Gestor de Contratos e suas peculiaridades 5. Fiscais de Contratos e suas peculiaridades 6. Procedimentos: vistorias, manifestações e registros 7. Providências preventivas e corretivas: 8. Conclusão e recebimento: 9. Providências em Encerramento do Exercício: a) Contratos que ultrapassam o exercício b) Serviços Continuados c) Novas aquisições e contratações d) Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos e) Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados.		
Valor Total					**24.000,00**

2.2 O curso será no formato *in company* e terá carga horária de 16 horas, dividido em 2 dias, para até 35 participantes.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023
(Inexigibilidade Nº 042/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 A empresa contratada ministrará o curso nas datas de 04 e 05 de dezembro de 2023 a ser realizado no Centro de Capacitação de Professores, 1º piso da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situado na Av. Macali, 255 – centro, Marmeleiro - PR.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
6.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;

6.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;

7.3 Pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;

7.4 Apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;

7.5 Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;

7.6 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;

7.8 Confecção de certificado para todos os participantes;

7.9 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade N° 042/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	**EMPRESA**
Paulo Jair Pilati	REPRESENTANTE
Contratante	**Contratada**

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 180/2023
Inexigibilidade n.º 042/2023

Parecer n.º 438/2023 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda para realizar capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações". A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência. Que se faz necessária a capacitação tendo em vista a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações, devendo os processos licitatórios a serem realizados obedecer ao que dispõe a Lei, sendo fundamental que todos os agentes públicos envolvidos estejam plenamente capacitados.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda em função de sua comprovada qualificação e expertise, além de que a proposta se destacou por oferecer excelente custo-benefício.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e0b643b35.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/11/2023 09:44

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(...)*
> *II – "para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação".*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e0b643b35.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/11/2023 09:44

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*
>
> *I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
> *II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> ***VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
> *VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
> *VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> (...)
> *§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

No requerimento n.º 065/2023, o Requerente justifica a necessidade da contratação para o treinamento dos servidores, entendendo ser necessário o aperfeiçoamento desta para que sejam observadas as normas da Nova Lei de Licitações nos certames a serem promovidos pelo Município.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 04 e 05 de dezembro de 2023, no formato *in company,* com carga horária de 16 horas, para até 35 participantes.

Os valores propostos são de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de "notória especialização" encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e0b643b35.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/11/2023 09:44

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

> *"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e0b643b35.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/11/2023 09:44

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA COSTA
28/11/2023 09:44:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e0b643b35.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/11/2023 09:44

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-LIC

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento de nº 065/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou a documentação da empresa, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021".

2 – EMPRESA:

Empresa: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, n° 547 **Bairro:** Centro
Cidade: Curitiba **Estado:** Paraná
CEP: 80.020-000

3 – VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

> *"Art. 39...*
> ...
> *§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*
> ...
> *§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."*

Justifica-se a contratação do curso de capacitação com o tema: "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", tendo em vista a entrada em vigor da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021 e a revogação da Lei nº 8.666/93, a partir de 30/12/2023. Dessa forma, todos os processos licitatórios a serem realizados no exercício de 2024 terão que obedecer ao que dispõe a lei 14.133/2021, diante disso é fundamental que todos os agentes públicos envolvidos estejam plenamente capacitados para que as licitações municipais ocorram de acordo com todos os pressupostos legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e6751bdf7.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 28/11/2023 10:09

Além dos servidores do setor de licitação e procuradoria, faz-se necessário o treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência nos moldes na nova lei de licitações, bem como dos servidores que atuarão como fiscais de contrato.

Considerando a relevância do tema para a Administração Pública, definiu-se que a contratação de curso no modelo "*in company*" seria mais vantajoso, pois além de poder escolher o tema, ementa, carga horária e data provável do treinamento, esse modelo possibilita ao município capacitar o maior número possível de funcionários de uma única vez, se mostrando mais viável economicamente, além de economizar com despesas com deslocamento, já que o treinamento acontecerá na própria sede. Outra vantagem é que é um curso elaborado especificamente para os servidores do município de Marmeleiro, atendendo todas as demandas específicas desta prefeitura.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do prestador de serviços a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA foi baseada em uma série de critérios fundamentais das quais agregam valor ao órgão e aos agentes públicos que irão realizar esta capacitação.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso.

A formação acontecerá na cidade de Marmeleiro - PR, de forma presencial, por entendermos ser esse o formato que possibilita o melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas em que o aprendizado pode ser desafiador.

Por fim, a escolha da empresa se deu por se tratar de uma organização renomada no ramo de treinamento na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela notoriedade da relação de professores cotados para ministrarem o curso, com currículos igualmente satisfatórios no que diz respeito ao conhecimento dos profissionais. Outro fator que chamou a atenção foi a vasta experiência profissional dos palestrantes na área de licitações. Os profissionais que ministrarão o treinamento não foram definidos devido a alta demanda, e viabilidade de agenda dos professores, os quais poderão ser substituídos por outros de igual competência e especialidade sobre o assunto.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e6751bdf7.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 28/11/2023 10:09

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 180/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema “Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
28/11/2023 10:08:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e6751bdf7.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 28/11/2023 10:09

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 438/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema “Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 180/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 042/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 438/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
28/11/2023 10:09:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6565e686ef032.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 28/11/2023 10:09

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2023, para contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 180/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
28/11/2023 13:13:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 13:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656611c43d297.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/11/2023 13:13

PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1558, de 8 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 4074/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1123/2023 de 28 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Municipio de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.627.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Anexo I - Decreto nº 4074/2023 de 28/11/2023 Exceto Pág: 1 / Ano:

Lei: 1036 Leis ordinárias	Créditos Adicionais	1123 - 2023
Crédito adicional / Reduzido	Tipo	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	1.627.000,00

Despesa

02 GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	3.000,00
02.000 Secretaria Geral de Governo	Anulação	
04.122.0006.2004 Manutenção de Cluitas de gestante		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2115 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	200.000,00
04.000 Gabinete de Turismo e Desenvolvimento	Anulação	
23.695.0017.1.502 Manutenção Atividades e Equipamentos		
44.90.51.0500 OBRAS EM BENS AÇÕES		
1210 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	400.000,00
07.001 Departamento de Administração	Anulação	
04.122.0004.2002 Gestão e Administrativa		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	80.000,00
07.001 Departamento de Administração	Anulação	
04.122.0004.2002 Gestão e Administrativa		
3.1.90.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1510 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.000,00
07.001 Departamento de Administração	Anulação	
04.122.0004.2002 Gestão e Administrativa		
44.90.51.0500 OBRAS EM BENS AÇÕES		
1720 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.000,00
07.001 Departamento de Administração e Finanças	Anulação	
04.123.0004.2003 Administração e Controladoria		
44.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1510 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	191.000,00
07.001 Departamento de Contabilidade e Finanças	Anulação	
28.846.0008.2024 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
3.2.90.31.0500 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	91.000,00
07.001 Departamento de Contabilidade e Finanças	Anulação	
28.846.0008.2024 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71.0500 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	71.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.1.153 Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
3.3.90.39.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2165 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	49.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.1.153 Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
44.90.51.0500 OBRAS EM BENS AÇÕES		
2165 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Página: 2

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	60.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.1.153 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Departamento de Agricultura		
44.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2180 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.2.159 Manutenção da Eletrificação Rural		
44.90.51.0500 OBRAS EM BENS AÇÕES		
2140 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	30.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.2.159 Manutenção da Eletrificação Rural		
44.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2160 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	60.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.2.159 Manutenção da Eletrificação Rural		
3.3.90.33.0500 MATERIAL DE CONSUMO		
2640 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	86.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.2.164 Incentivo ao Pequeno e Produção de Solo		
3.3.90.32.0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2640 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	49.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	Anulação	
20.606.0016.2.164 Incentivo ao Pequeno e Produção de Solo		
3.3.90.32.0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2670 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	49.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.361.0013.2.1046 Manutenção do Ensino		
44.90.51.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES		
2680 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	49.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.361.0013.2.1046 Manutenção do Ensino		
44.90.51.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES		
2680 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	60.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.361.0013.2.1046 Manutenção do Ensino		
44.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2600 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	60.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.361.0013.2.1046 Manutenção do Ensino		
44.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2600 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	50.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.365.0013.2.1046 Educação Infantil		
3.3.90.48.0500 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
2180 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Página: 3

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	150.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.367.0013.2.1051 Educação Especial		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2000 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	44.000,00
10.001 Departamento de Educação	Anulação	
12.367.0013.2.1051 Educação Especial		
3.1.90.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2215 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	480.000,00
11.001 Departamento de Administração em Saúde	Anulação	
10.301.0011.2.1058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2171 0604 Royalties e Compensações Financeiras e Patrocinados pelo Pré-sal Estados		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	60.000,00

Página: 4

11.001 Departamento de Administração em Saúde	Anulação	
10.301.0011.2.1058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2480 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	300.000,00
11.001 Departamento de Administração em Saúde	Anulação	
10.301.0011.2.1058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.0500 OBRAS EM BENS AÇÕES		
2480 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	200.000,00
12.000 Departamento de Obras e Infra Estrutura Rural	Anulação	
26.782.0030.2.1060 Manutenção de Bueiro de Madeira		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	140.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.451.0012.2.1065 Serviços Urbanos		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	70.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.451.0012.2.1065 Serviços Urbanos		
3.3.90.36.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.451.0012.2.1065 Serviços Urbanos		
4.4.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	70.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.452.0012.2.1066 Pavimentação de Ruas e Estradas Vicinais		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4500 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Página: 5

12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	150.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.452.0012.2.1070 Manutenção dos Cargos Comissionados		
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4120 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.000,00
12.000 Departamento de Serviços Urbanos	Anulação	
15.452.0012.2.1070 Manutenção dos Cargos Comissionados		
4.4.90.52.0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4120 0500 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Recurso do crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Reduzido
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.627.000,00	1.627.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.627.000,00	1.627.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO.

Sessão de entrega de envelopes: 29/12/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 29/12/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 28/11/2023
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Municipio, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Marmeleiro/PR torna público o cancelamento da homologação do item 168 do Pregão Eletrônico n° 074/2023, Processo Administrativo nº 133/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municipio - Edição n° 1605-5, Jornal de Beltrão - Edição nº 7.836, Bem Paraná - Edição 12.286, Diário Oficial do Paraná - Edição nº11538 e Diário Oficial da União - Seção 3 nº222. no dia 23/11/2023, em favor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0005-72, tendo em vista a necessidade de retorno de fase de julgamento informada na Certidão e no Despacho, constante no Processo Administrativo relacionado.

Nova data de julgamento será divulgada no site do Compras.gov: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marmeleiro, 28 de novembro 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 29 de novembro de 2023, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 21 de dezembro de 2023 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 21 de dezembro de 2023 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em locar imóvel para instalações do museu, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMM
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2023, para contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 180/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70.

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

DECRETO Nº 225/2023

DATA: 28.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1609- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2023, para contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 180/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.
Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	180/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021".
Dotação Orçamentária*	03010412200032006339039480000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir